

Parágrafo Único. Os atletas poderão usar as camisetas que integram os kits entregues aos servidores, entretanto, faz-se necessário identificar com numeração sem repetição para bem identificar os seus componentes nas modalidades em duplas ou coletivas.

Art. 26. As solenidades de abertura e de encerramento ficarão a cargo da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Na cerimônia de abertura, com o intuito de abrilhantar o evento, sugere-se que as equipes se apresentem devidamente uniformizadas e que cada equipe tenha em seu poder uma placa de identificação com o nome de sua equipe.

Art. 27. Serão oferecidas medalhas para todos os classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, em cada modalidade/categoria/gênero.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

Anexo I

DECLARAÇÃO PESSOAL DE CAPACIDADE FÍSICO-ORGÂNICA Eu, _____, Matrícula N. _____, lotado(a)/vinculado(a) ao Tribunal _____, atleta regularmente inscrito na OLIMPÍADA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA declaro gozar de plena saúde e condições físico-orgânicas para a prática de atividades esportivas, isentando, assim, a COMISSÃO ORGANIZADORA DA OLIMPÍADA DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA, de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos ou lesões em decorrência de minha participação nestes jogos.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME: _____

MATRÍCULA: _____

ATIVO/INATIVO: _____

ASSINATURA: _____

PORTARIA

Portaria n. 176, de 28 de março de 2019.

Altera Portaria n. 1232/2016.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, artigo 66 da Lei Complementar n. 154, de 26.7.1996,

Considerando o Processo SEI n. 002752/2019,

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão instituída mediante Portaria n. 1232 de 28.12.2016, publicada no DOeTCE-RO - n. 1303 ano VI de 29.12.2016, conforme abaixo:

Cadastro	Servidor	Unidade Administrativa	Função
990266	Hugo Viana Oliveira	Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação	Presidente
990300	Fernando Soares Garcia	Gabinete da Presidência	Membro
144	Fernando Ocampo Fernandes	Assessoria de Comunicação Social	Membro

516	Sergio Mendes de Sá	Secretaria-Geral de Administração	Membro
370	Camilla da Silva Cristóvam	Secretaria de Gestão de Pessoas	Membra
338	Alex Sandro de Amorim	Departamento de Finanças	Membro
432	Cleice de Pontes Bernardo	Secretaria Executiva de Licitações e Contratos	Membra
990409	Juscelino Vieira	Secretaria de Planejamento	Membro

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

Atos da Secretaria-Geral de Administração

Portarias

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº17/2019, de 27, de março, de 2019.

Concede Suprimento de Fundos.

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº. 130, de 9.1.2012, publicada no DOE TCE-RO nº. 116 – Ano II, de 9.1.2012, e considerando o que consta do Processo nº. 002776/2019 resolve:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor Dário José Bedin, Assistente de Gabinete, cadastro nº 415, na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CÓDIGO PROGRAMÁTICO NATUREZA DE DESPESA VALOR (R\$)

01.122.1265.2981.0000 3.3.90.30 1.500,00

01.122.1265.2981.0000 3.3.90.39 1.500,00

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 01/04 a 31/05/2019, a presente solicitação se faz necessária para Para cobrir despesas de pequena monta, a fim de atender as necessidades da Secretaria Regional de Controle Externo de Cacoal, solicitamos que sejam autorizados os valores acima nos elementos de despesas 30 e 39, na forma do art. 1º da Resolução Administrativa n. 58/TCE-RO/2010. Este ato tem previsão legal na Resolução n. 58/TCE-RO-2010, com apresentação da prestação de contas dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade – DIVCONT do Departamento de Finanças – DEFIN efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Administração

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº18/2019, de 27, de março, de 2019.

Concede Suprimento de Fundos.

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº. 130, de 9.1.2012, publicada no DOE TCE-RO nº. 116 – Ano II, de 9.1.2012, e considerando o que consta do Processo nº. 002788/2019 resolve:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor Daniel de Oliveira Koche, Motorista, cadastro nº 201, na quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

CÓDIGO PROGRAMÁTICO NATUREZA DE DESPESA VALOR (R\$)

01.122.1265.2981.0000 3.3.90.39 800,00

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 01/04 a 30/05/2019, a presente solicitação se faz necessária para custear as despesas com a higienização do veículo S10 LTZ placa NCX 2041, Tombo 20.393, que atende as necessidades da Secretaria Regional de Controle Externo de Cacoal. Este ato tem previsão legal na Resolução n. 58/TCE-RO-2010, com apresentação da prestação de contas dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A Divisão de Contabilidade – DIVCONT do Departamento de Finanças – DEFIN efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2019.

JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Administração

Concessão de Diárias

DIÁRIAS

CONCESSÕES DE DIÁRIAS